

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A.** examinou as Demonstrações Contábeis da Sociedade referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, complementadas por Notas Explicativas, elaboradas em consonância com o que determina a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, configuradas pela legislação societária, através das Leis nºs. 11.638/2007 e 11.941/2009, e suas alterações. Com base nos resultados apresentados nas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31.12.2023 os membros efetivos do Conselho Fiscal constataram que: apesar da demonstração do resultado do exercício como em anos anteriores apresentar lucro operacional, o fluxo de caixa apresentar um saldo considerável, os encargos financeiros impactaram o resultado do exercício, apresentando um aumento significativo em relação a anos anteriores. Verificamos no exercício findo que a Usina de Asfalto reverteu os resultados deficitários apresentados em anos anteriores, apresentando lucro operacional. Constatamos que os débitos com parcelamento assumidos pela PMS com base na Lei Municipal nº 1835/1999 e que estavam sendo amortizados através da quota parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, valores retidos até junho /2022, passaram a ser cobrados novamente da Prodesan através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os débitos estão na dívida ativa. Verificamos que a Prodesan solicitou um novo parcelamento em setembro/2023, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, consolidado vai permitir uma grande redução no passivo da empresa. Em relação a renegociação do Termo nº 43/2011 de Compromisso de Pagamento de Débitos firmado com a PMS referente ao parcelamento da Lei 11.941/2009 e Lei 10.522/2002 apesar dos esforços da Prodesan junto a PMS para pagamento da dívida mediante dação de imóveis e proposta de parcelamento, a negociação continua sem solução, gerando aumento dos encargos financeiros, absorvendo o lucro operacional e impactando o resultado do exercício. Conforme consta no relatório dos Auditores Independentes a base para opinião com ressalva foi a dívida do INSS, que deixou de ser amortizada pela Prefeitura Municipal de Santos, a obrigação tributária do recolhimento passou a ser da Prodesan, passando a ser preocupante a continuidade da empresa, evidenciado nas demonstrações contábeis através do Passivo a Descoberto. A Administração Municipal e Prodesan deverão procurar uma solução para equacionar os débitos junto ao Fisco Federal e Municipal, para dar continuidade ao saneamento da empresa. O Conselho Fiscal levando em consideração as análises realizadas, as práticas adotadas para o encerramento do balanço, tudo em consonância com a legislação em vigor e o Parecer dos Auditores Independentes, firma opinião que os citados documentos estão em condições de serem aprovados e submetidos a final apreciação e aprovação dos Acionistas. Não compareceu na reunião a Sra. Fátima Aparecida Jardim do Nascimento

Santos, 26 de Março de 2024.

MARLI NUNES DE SOUZA

JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO

EDÉLCIO FRANCISCO ANSELMO